

Projeto de Lei nº 2 de 29 de Dezembro de 1947
"Majora em 20% os títulos Municipaes e dá
outras providencias"

Artº 1º: Ficam majorados em 20% a partir de 1948
todos os tributos Municipaes exceto os que forem
transferidos pelo Estado ao Municipio.

Artº 2º: Fica estabelecido o imposto de licença de
R\$ 25,00 e R\$ 50,00, respectivamente sobre cada cão
e cadela criado e mantido dentro do perimetro urba-
no.

Artº 3º: Até que o Municipio organize o seu Código
Tributario o imposto de Industria e Profissões se-
rá arrecadado de acordo com as tabelas que vi-

Projeto de Lei nº 2 de 29 de Dezembro de 1947
"Majora em 20% os títulos Municipaes e dá
outras providencias"

Artº 1º: Ficam majorados em 20% a partir de 1948
todos os tributos Municipaes exceto os que forem
transferidos pelo Estado ao Municipio.

Artº 2º: Fica estabelecido o imposto de licença de
R\$ 25,00 e R\$ 50,00, respectivamente sobre cada cão
e cadela criado e mantido dentro do perimetro urba-
no.

Artº 3º: Até que o Municipio organize o seuCodigo
Tributario o imposto de Industria e Profissoes se-
rá arrecadado de acordo com as tabelas que vi-

goravam para sua arrecadação pelo Estado e Município e com o aumento previsto na presente lei.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões em 29 de Dezembro de 1947.